

PORTARIA SES Nº 415/2022

Desabilitar ao recebimento do incentivo financeiro do Primeira Infância Melhor (PIM) e reduzir a meta de indivíduos a serem atendidos pelo programa nos municípios listados nos Anexos 01 e 02 desta Portaria.
PROA nº 22/2000-0069798-5

A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544/2006;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 635/2021, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do PIAPS e suas alterações;

a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar os municípios relacionados no Anexo 01 ao recebimento do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM).

Parágrafo Único - A desabilitação ao PIM está em conformidade ao estabelecido no art. 5º da Portaria SES nº 635/2021.

Art. 2º - Reduzir a meta pactuada de indivíduos a serem atendidos pelos municípios relacionados no Anexo 2.

Parágrafo Único - A redução da meta está em conformidade ao estabelecido no inciso I do §2º do Art. 3º do anexo IV da Portaria SES nº 635/2021 e suas alterações.

Art. 3º - A desabilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro do PIM e a redução da meta de indivíduos passa a valer a partir da competência de JUNHO de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ANEXO 01 - PORTARIA SES Nº 415/2022

Municípios desabilitados ao PIM

Município	Cód. IBGE	CRS	Meta de atendimento Crianças e Gestantes (nº de indivíduos total)
Tapes	4321105	1ª	100
Novo Barreiro	4313490	15ª	40
Total			140

ANEXO 02 - PORTARIA SES Nº 415/2022

Municípios com redução da meta de indivíduos ao PIM

Município	Cód. IBGE	CRS	Meta de atendimento conforme PT SES nº 857/2021	Redução	Nova meta de atendimento (nº de indivíduos)
Ametista do Sul	4300646	2ª	240	-80	160
Canoas	4304606	1ª	640	-320	320
Capão do Cipó	4304655	4ª	140	-20	120
Caxias do Sul	4305108	5ª	800	-320	480
Esperança do Sul	4307450	2ª	60	-20	40
Estrela	4307807	16ª	172	-56	116
Muliterno	4312625	6ª	120	-20	100
Porto Xavier	4315107	12ª	100	-40	60
São João do Polêsine	4318432	4ª	64	-32	32
Unistalda	4322376	4ª	100	-28	72
Total			2.436	-936	1.500